



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 23366.000296/2020-77
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens permanentes de TIC (servidor) para o IFRS – *Campus* Ibirubá

1.2. Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho;
Anexo III – Declaração Sociedades Cooperativas
Anexo IV – Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.
Anexo V – Condições Gerais da Contratação - Portaria MPOG nº 306/2001

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais proporcionará a Coordenadoria de Tecnologia da Informação a ampliação, manutenção e organização da infraestrutura de rede e serviços do *Campus*.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Catmat	Descrição do objeto com especificações	Qtd	Un	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	473374	Servidor de rede (2U); O modelo do equipamento deverá ser a mais	2	un	R\$23.892,38	R\$47.784,77



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>recente geração disponibilizada pelo fabricante; Projeto para utilização em rack, padrão 19”, com no máximo 2U de altura e com 8 Baias de 2,5 Polegadas; Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot plug, suportando a configuração mínima solicitada e expansões de discos e memória, com potência mínima individual de 750W cada. Alimentação de 100/240VAC automática; Suporte a mínimo 2 (dois) processadores, devendo ter um processador instalado do modelo Intel XEON 3204 ou comprovadamente superior; Não serão aceitos processadores de versões e modelos anteriores ao solicitado; Possuir instalado 32GB (2x16GB) de memória DDR4 ECC Dual Ranked RDIMM 2933MT/s; Todos os canais de memória do processador devem ser utilizados; O Equipamento deverá permitir expansibilidade a pelo menos 1.5 Tb em no mínimo 24 slot’s DIMM; 01 (um) conector serial; 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet de 1Gb. As interfaces deverão ser compatíveis e homologadas para o equipamento ofertado; 04 (quatro) portas USB sendo 2 frontais e 2 traseiras, sendo pelo menos duas na versão 3.0; 02 (duas) interfaces de vídeo padrão VGA, com no mínimo 16 (dezesesseis) MB de memória; Possuir instalada uma</p>				
--	--	--	--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>controladora de Array (12 Gb/s), em slot tipo PCI-Express com suporte a SATA, SAS e SSDs; Suporte a RAID 0/1/5/10/50; O equipamento deverá suportar discos “hot plug” do tipo SAS, SATA, Near Line SAS e SSD; Possuir pelo menos 02 (dois) unidades de disco rígido “hot plug” de 2,5” (polegadas) com capacidade individual mínima de 1TB NLSAS 7.200 RPM (rotações por minuto) ou SSD de capacidade e desempenho igual ou superior; Deverá possuir controlador para gerenciamento remoto com porta dedicada de 1Gbps oferecendo os seguintes recursos mínimos: Suporte a IPMI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário e alerta para sistemas de armazenamento e placas de rede. Alertas por e-mail, monitoramento de energia, mídia virtual e autenticação, configuração remota; Deve permitir o acesso a console virtual do equipamento através de interface web HTML5; Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor (incluir mídias do software); Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal; A solução de gerenciamento de</p>				
--	---	--	--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store. Caso a aplicação móvel possua custo, deverá ser fornecida pelo menos 6 licenças; O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos ou pelo período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia; Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos; interruptor interno ativo para detectar violação do chassi; Acompanhar trilhos para rack padrão 19", original do equipamento com braço de gerenciamento e organização de cabos; 2 (dois) cabos tipo C13 to C14, PDU, 12 AMP, 1,8 metros; O modelo de equipamento ofertado deverá estar nas seguintes listas de compatibilidade: Microsoft Windows Server 2016 e 2019; VMware 6.5 ou superior; Linux (Red Hat 7 ou superior); SUSE Linux Enterprise Server; Citrix XenServer 7 ou superior; Deve acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do equipamento ou este deve ter direitos (copyright)</p>				
--	---	--	--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>sobre o software; A Placa Mãe do equipamento ofertado deve ser de desenho/propriedade do Fabricante do equipamento; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS; A BIOS deve ser atualizável por software. Essas atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155; Informar marca e modelo do produto e anexar catalogo técnico oficial do produto junto com a proposta e/ou link para o acesso, com pena de desclassificação; O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para abertura de chamados técnicos e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informa site na proposta); O equipamento deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com atendimento 10x5 exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, o atendimento para reparo deverá ser prestado no local em até 3 dias úteis após abertura do chamado. Deverá apresentar comprovação da garantia</p>				
--	---	--	--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>juntamente com a proposta específica para este processo atestando que o fabricante irá realizar reparo no local após diagnóstico remoto nas dependências do IFRS Ibirubá no prazo solicitado; O equipamento deverá ser novo, sem uso e estar e linha atual de fabricação; O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo da embalagem, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para dessa forma, garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante para o Item Principal (Servidor); Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento. O diagnóstico pode ser realizado por telefone e/ou outro meio de eletrônico de comunicação; Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito</p>				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

		funcionamento do equipamento; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.				
TOTAL						R\$47.784,77

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação e demais setores da Instituição, conforme demanda de manutenção/ampliação rede.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da Fonte de Recursos 8100, PTRES 170966, Ação 20RL.

6. DA PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Uma vez que o fornecedor tenha conhecimento deste Projeto Básico, estará apto a elaborar Proposta Comercial (modelo **Anexo I**) de acordo com as especificações do item contido no **item 3 deste documento (Projeto Básico)**

6.2. As condições de participação da Cotação Eletrônica se encontram dispostas nos **itens 2, 3 e 4 do Anexo V**.

6.2.1. O credenciamento que se refere o **subitem 2.1. do item 2. do Anexo V**, diz respeito ao credenciamento no SICAF (Sistema de

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 | Bairro Esperança | Ibirubá/RS | CEP: 98200-000
Fone: (54) 3324-8141 | www.ibiruba.ifrs.edu.br | licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Cadastramento Unificado de Fornecedores), cadastro este necessário para que o fornecedor possa realizar o acesso a esta cotação eletrônica.

6.3. Eventuais negociações serão realizadas por e-mail.

6.4. Esta Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.4.1. A exclusividade supramencionada poderá ser afastada caso ocorra uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, quando se dará preferência a fornecedores do tipo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

6.4.2. Nos casos em que esta Administração não lograr êxito em obter propostas comerciais de fornecedores do tipo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, como mencionado anteriormente, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta comercial de menor valor, independente do tipo empresarial.

6.5. O fornecedor participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 6.6. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta comercial implica submissão a todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 6.8. Propostas contendo valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível não serão admitidas.
- 6.9. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 6.10. O fornecedor deverá preencher todos os campos do **Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial, inclusive com assinatura do representante e carimbo da empresa ao seu final.
- 6.11. Não serão aceitas especificações e/ou produto diferente do descrito no **item 3 deste documento (Projeto Básico)**.
- 6.12. As propostas comerciais deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação realizada pela Administração.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Posteriormente à análise das Propostas Comerciais, será verificada a Habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora para cada item.
- 7.2. Para tal será efetuada consultada “on-line” a regularidade do fornecedor nos sítios oficiais emissores de certidões, perante os seguintes requisitos:

7.2.1. Regularidade Fiscal Federal:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 | Bairro Esperança | Ibirubá/RS | CEP: 98200-000
Fone: (54) 3324-8141 | www.ibiruba.ifrs.edu.br | licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

B) Certidão de regularidade junto ao FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.2.2 Regularidade Trabalhista:

A) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

B) Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho – **Anexo II**.

7.2.3. Ainda serão consultados, para verificação de que o fornecedor não possui impedimento de contratação com a Administração Pública, os seguintes sítios eletrônicos:

A) Certidão Negativa CNJ (<http://www.cnj.gov.br>);

B) Certidão Negativa CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

C) Lista de inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>);

D) Consulta ao Cadin (Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.520/2002 e STF, ADI nº 1454/DF).

7.3. Ainda nesta fase, deverá o licitante apresentar comprovação de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme **modelo (Anexo IV) deste Projeto Básico**.

7.4. Caso a empresa participante se enquadre como Cooperativa, deverá enviar o **Anexo III** devidamente preenchido, como forma de comprovar sua

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

receita bruta no ano-calendário anterior, aos moldes dos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007.

7.5. Caso esta Administração não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Projeto Básico, sob pena de inabilitação, ressalvados o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Para este último será dado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

7.6. Habilitados os fornecedores e não havendo impeditivos, a Dispensa de Licitação será homologada com extrato publicado no site do IFRS – *Campus* Ibirubá (www.ibiruba.ifrs.edu.br).

7.6.1. O extrato publicado será enviado para o e-mail dos fornecedores participantes que o informaram na Proposta Comercial, como forma de atender ao Princípio Constitucional da Publicidade.

8. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O fornecedor homologado será convocado em até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho.

8.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias.

8.3. A empresa será responsável pelo atendimento de todas as legislações trabalhistas e de segurança do trabalho, entre outras que preconizam sobre a atividade a ser realizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8.4. O item objeto desta Dispensa de Licitação será entregue, acompanhado, recebido e conferido pelo responsável, conforme tabela a seguir:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Órgão gerenciador IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1.111 Bairro: Esperança CEP: 98.200-000 Ibirubá/RS	Nome: Lucas J.J. Wohlmuth A. dos Santos Fone: (54) 3324-8117 E-mail: dti@ibiruba.ifrs.edu.br

9. DA GARANTIA:

9.1 O prazo para exercício de direito de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos objetos.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM O SOLICITADO

10.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a descrição do item disposto neste Projeto Básico.

10.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Projeto Básico, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 Os custos da substituição dos produtos/serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada. Todos os itens de que trata esta dispensa de licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos.

11. DO PAGAMENTO

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 | Bairro Esperança | Ibirubá/RS | CEP: 98200-000
Fone: (54) 3324-8141 | www.ibiruba.ifrs.edu.br | licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

11.1 O prazo de pagamento se dará em conformidade com o **item 11 do Anexo**

V.

11.2 O fornecedor detentor da proposta vencedora deverá emitir nota fiscal para viabilizar o pagamento, esta que deverá acompanhar o bem no ato da entrega.

11.3 Antes do pagamento será realizada consulta “*on-line*” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4 Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.5 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

11.6 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Projeto Básico.

12.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multa – que se encontram melhor discriminadas no **item 8 do Anexo V** deste Projeto Básico.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

12.5 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.10 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, uma vez que o valor total contratado fundamenta-se no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Ibirubá – RS, 04 de novembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

**Camila
Lino
Pereira**
Camila Lino Pereira
Assistente em Administração
SIAPE: 1680661

Assinado digitalmente por Camila Lino Pereira
DN: C=BR, OU=IFRS, O=Campus Ibirubá, CN=Camila Lino Pereira, E=camila.lino@ibiruba.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-04 09:58:58
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**Lucas J. J.
Wohlmuth A. dos
Santos**
Lucas Jardel José Wohlmuth Alves dos Santos
Coordenadoria de TI
SIAPE: 2328168

Assinado digitalmente por Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos
DN: C=BR, OU=IFRS - Ibirubá, O=lucas.santos, CN=Lucas J. J. Wohlmuth A. dos Santos, E=lucas.santos@ibiruba.ifrs.edu.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Ibirubá
Data: 2020.11.04 10:07:39-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 214/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 04 de novembro de 2020.

**SANDRA
REJANE ZORZO
PERINGER:
47923032068**

Assinado digitalmente por SANDRA REJANE ZORZO PERINGER:47923032068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=SANDRA REJANE ZORZO PERINGER:47923032068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-11-04 15:43:44
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Ordenadora de Despesas / Diretora-Geral do IFRS Campus Ibirubá
Portaria n.º 154, de 17 de fevereiro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Informações:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 214/2020 – Aquisição de itens permanentes de TI (servidor) para o IFRS – Campus Ibirubá.

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd. Total	Un.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Servidor de rede (2U); O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante; Projeto para utilização em rack, padrão 19", com no máximo 2U de altura e com 8 Baías de 2,5 Polegadas;	2	un		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot plug, suportando a configuração mínima solicitada e expansões de discos e memória, com potência mínima individual de 750W cada. Alimentação de 100/240VAC automática; Suporte a mínimo 2 (dois) processadores, devendo ter um processador instalado do modelo Intel XEON 3204 ou comprovadamente superior; Não serão aceitos processadores de versões e modelos anteriores ao solicitado; Possuir instalado 32GB (2x16GB) de memória DDR4 ECC Dual Ranked RDIMM 2933MT/s; Todos os canais de memória do processador devem ser utilizados; O Equipamento deverá permitir expansibilidade a pelo menos 1.5 Tb em no mínimo 24 slot's DIMM; 01 (um) conector serial; 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet de 1Gb. As interfaces deverão ser compatíveis e homologadas para o equipamento ofertado; 04 (quatro) portas USB sendo 2 frontais e 2 traseiras, sendo pelo menos duas na versão 3.0; 02 (duas) interfaces de vídeo padrão VGA, com no mínimo 16 (dezesesseis) MB de memória; Possuir instalada uma controladora de Array (12 Gb/s), em slot tipo PCI-Express com suporte a SATA, SAS e SSDs; Suporte a RAID 0/1/5/10/50; O equipamento deverá suportar discos "hot plug" do tipo SAS, SATA, Near Line SAS e SSD; Possuir pelo menos 02 (dois) unidades de disco rígido "hot plug" de 2,5" (polegadas) com capacidade individual mínima de 1TB NLSAS 7.200 RPM (rotações por minuto) ou SSD de capacidade e desempenho igual ou superior; Deverá possuir controlador para gerenciamento remoto com porta dedicada de 1Gbps oferecendo os seguintes recursos mínimos: Suporte a IPMI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário e alerta para sistemas de armazenamento e</p>				
--	---	--	--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>placas de rede. Alertas por e-mail, monitoramento de energia, mídia virtual e autenticação, configuração remota; Deve permitir o acesso a console virtual do equipamento através de interface web HTML5; Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor (incluir mídias do software); Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal; A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store. Caso a aplicação móvel possua custo, deverá ser fornecida pelo menos 6 licenças; O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos ou pelo período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia; Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos; interruptor interno ativo para detectar violação do chassi; Acompanhar trilhos para rack padrão 19", original do equipamento com braço de gerenciamento e organização de cabos; 2 (dois) cabos tipo C13 to C14, PDU, 12 AMP, 1,8 metros; O modelo de equipamento ofertado deverá estar nas seguintes listas de compatibilidade: Microsoft Windows Server 2016 e 2019; VMware 6.5 ou superior; Linux (Red Hat 7 ou superior); SUSE Linux Enterprise Server; Citrix XenServer 7 ou superior; Deve acompanhar software de gerenciamento do</p>				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>próprio fabricante do equipamento ou este deve ter direitos (copyright) sobre o software; A Placa Mãe do equipamento ofertado deve ser de desenho/propriedade do Fabricante do equipamento; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS; A BIOS deve ser atualizável por software. Essas atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155; Informar marca e modelo do produto e anexar catalogo técnico oficial do produto junto com a proposta e/ou link para o acesso, com pena de desclassificação; O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 (informar número) para abertura de chamados técnicos e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros (informa site na proposta); O equipamento deve possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com atendimento 10x5 exclusivamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada no Brasil, o atendimento para reparo deverá ser prestado no local em até 3 dias úteis após abertura do chamado. Deverá apresentar comprovação da garantia juntamente com a proposta específica para este processo atestando que o fabricante irá realizar reparo no local após diagnóstico remoto nas dependências do IFRS Ibirubá no prazo solicitado; O equipamento deverá ser novo, sem uso e estar e linha atual de fabricação; O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo da embalagem, que vise</p>				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>inclusão/supressão de itens/opcionais, para dessa forma, garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante para o Item Principal (Servidor); Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) incluindo peças e mão de obra, em todo o território nacional e sem custo adicional para o cliente de deslocamentos para atendimento. O diagnóstico pode ser realizado por telefone e/ou outro meio de eletrônico de comunicação; Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.</p>				
TOTAL					

*Quaisquer custos oriundos da contratação (impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, etc) deverão estar inseridos nos valores dos itens. Informações gerais e complementares em relação à execução do serviço encontram-se dispostas no Projeto Básico.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

_____, ____/____/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

(Nome da empresa) _____, (n° do CNPJ
ou CIC) _____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de
licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

(Local e data) _____, _____ / _____ /2020.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIEDADES COOPERATIVAS

(Elaborado em atendimento à Lei nº 11.488/2007 e Lei Complementar nº 123/2006)

Tendo em vista o art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

Assim sendo, eu, (nome do representante legal da sociedade cooperativa), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, representante legal da (nome da Sociedade Cooperativa), de CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo da sede da Sociedade Cooperativa), declaro que a presente sociedade, auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta de, R\$ _____ (valor superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)).

(Local) _____, _____ de _____ de 2020. (data)

Assinatura

(Representante Legal da Sociedade Cooperativa e carimbo)

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa de Licitação, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE).....
....., CNPJ nº.....
sediado(a).....
.....
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 214/2020, conforme previsão no art. 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e demais legislações pertinentes.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO V
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA –
PORT. MPOG Nº 306/2001

1. Fundamento Legal

1.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2. Condições de Participação

2.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

2.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. Envio de Propostas e Lances

3.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

4. Cotação Eletrônica

4.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido

IFRS - <i>Campus Ibirubá</i>	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

4.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

4.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

4.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

4.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5. Contratação

5.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

5.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no

IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6. Local de Entrega

6.1. O bem deverá ser entregue no endereço indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7. Prazo Máximo de Entrega

7.1. A entrega dos objetos deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

8. Sanções para o Caso de Inadimplemento

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do equipamento e acessórios em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do equipamento e acessórios não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do equipamento e acessórios, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios;

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- c) pela demora em substituir o equipamento e acessórios rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do equipamento e acessórios recusados, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o equipamento e acessórios rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. Condições de Recebimento do Objeto

9.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

9.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo

IFRS - Campus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento e acessórios rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente do que for rejeitado.

10. Faturamento

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.

11. Prazo para Pagamento

11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente.

12. Informações e Casos Omissos

12.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13. Foro

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.